

DECRETO Nº 24, DE 17 DE JUNHO DE 2020

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, um terreno situado na comunidade de Feira Nova, deste município, destinado a construção de Banheiro Público e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XI do Art. 18 da Lei Orgânica do Município, cuja redação estabelece que privativamente compete ao Município adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, na forma da legislação federal, especialmente de acordo com os arts. 5º, XXIII e XXIV, 170, inciso III, 184 e parágrafos da Constituição Federal e nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º e letras, 6º e 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de desapropriação nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **um terreno medindo: 0,0198237 ha**, com perímetro de 52,00m, localizado no Sítio Feira Nova, Zona Rural do Município de Orobó-PE, conforme descrito no memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 1, de coordenadas N-7.674556 m e E-35.609799 m; Limite; deste, segue tangenciando com a Rua principal até o lote da proprietário Benon, com a seguinte distância: 5,200 m até o Vértice 2, de coordenadas N-7.674525 m e E-35.609834 m; Limite; deste, segue confrontando casa do proprietário Benon, com a seguinte distância: 21,496 m até o Vértice 3, de coordenadas N - 7.674653 m e E-35.609952 m; Limite; deste, segue confrontando o terreno do proprietário de nome Caboclo até o lote já pertencente a prefeitura, com a seguinte distância: 5,150 m até o Vértice 4, de coordenadas N-7.674688 m e E-35.609919 m; e 21,168 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Dito imóvel acha-se descrito no instrumento particular de Doação, como sendo: Um imóvel medindo 6,2m de frente por 16m de comprimento, contendo uma casa residencial, construída de alvenaria, duas salas, dois quartos, cozinha e sanitário externo, localizado na comunidade de Feira Nova, Orobó/PE. Título Aquisitivo: Escritura Particular de Doação firmada em 28/06/2017, tendo como doador José Batista Marinho e como donatárias, as atuais possuidoras/proprietárias abaixo relacionadas: **ROSINEIDE DE LIMA MARINHO**, pernambucana, casada, natural de Orobó/PE, nascida em 09/04/1991, filha de Jose Benedito Marinho e Regina Amaro de Lima Marinho, RG nº 8.311.231-SDS/PE e CPF nº 090.150.624-98, casada civilmente com Adriano Severino da Silva, RG nº 5.794.791-SSP/PE e CPF nº 038.296.104-83, ambos residente em Feira Nova, Orobó/PE, e **REGINEIA DE LIMA MARINHO**, pernambucana, solteira, natural de Orobó/PE, nascida em 12/12/1988, filha de Jose Benedito Marinho e Regina Amaro de Lima Marinho, RG nº 7.871.447-SDS/PE e CPF 083.285.184-14, residente em Feira Nova, Orobó/PE. A transferência do imóvel foi efetivada em razão observância da cláusula de usufruto vitalício instituída, fato ocorrido em 18/01/2020, em face da morte do doador José Batista Marinho Filho.



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo



Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º foi avaliado em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** pela Comissão Especial de Avaliação de Bens, constituída pela Portaria n.º 229, de 02 de abril de 2020, que fixou previamente o valor do bem expropriado, para fins de indenização.

Art. 3º. O imóvel a que se refere o Artigo 1º destina-se a construção de bandeiro público em benefício da comunidade de Feira Nova, deste município de Orobó.

Art. 4º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Orobó na posse do bem referido no Art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.5º. Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da Desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual- LOA/2020, Lei Municipal nº 1.084, de 18/11/2020, prevista na seguinte função programática: 08.080 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos // 1545120151019 – Desapropriações // 000217.4590.61.99 – Aquisição de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 17 de junho de 2020; 92º da Emancipação.


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em 17.06.2020
Secretaria


Michelle da Silva
Teixeira Arruda
Secretaria de Finanças